



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Teófilo Otoni

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 003/2020 AO CONTRATO Nº 014/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO E MANUTENÇÃO PARA O CAMPUS MUCURI – TEÓFILO OTONI SOBRE O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **16.888.315/0001-57**, sediada na BR 367, nº 5000, Alto da Jacuba , Diamantina - MG, doravante denominado simplesmente UFVJM, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto, de 08 de Agosto de 2019 Ministério do Educação, publicada no DOU de 09 de Agosto de 2019, inscrito no CPF nº 649.336.016-15, portador da Carteira de Identidade nº MG4.921.398 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Perphil Serviços Especiais EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.712.320/0001-25**, estabelecida a Rua Machado, 491, Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-080, representada por seu Sócio Francisco José Oliveira de Souza Timo, CPF 929.036.141-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 014/2018, em observância às disposições do arts. 57, II e 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93 e IN SLTI/MPOG nº 05/2017, com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 06/06/2020.

Cláusula segunda – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas durante o período especificado no item anterior tem seu valor estimado em R\$ 787.757,04 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

Cláusula terceira – A dotação orçamentária da despesa será:

Natureza da Despesa: 339037

Sub-elemento Despesa : 01

Plano Interno (PI): M20RKG0166N

Fonte do recurso: 8100000000

Programa Trabalho: 169519

Nota de empenho: 2020NE800004

Cláusula quarta – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula quinta – A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8666/1993.

Cláusula sexta – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo, ressalvado o direito à repactuação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 15/05/2020, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA TIMO, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097671** e o código CRC **EDDC9157**.